



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

CNPJ 94.444.189/0001-55 – CEP 97385-000

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

adm@vilanovadosul.rs.gov.br

DECRETO N.º 60, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Fica recepcionado o Plano Regional de Ação e suas alterações emitido pela AMCENTRO em todo o território do Município de Vila Nova do Sul – RS.

SERGIO OVIDIO ROSO CORADINI, Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que há necessidade de medidas urgentes para contenção do avanço da contaminação, situação que vai impedir um possível colapso no Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 55.882, de 15 de maio de 2021, permite aos municípios a adoção de normas mais restritivas, considerados os dados relativos à propagação COVID-19, capacidade de atendimento e dados epidemiológicos locais;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Gabinete da Crise, emitiu novo ALERTA a região;

CONSIDERANDO a decisão tomada no âmbito da AMCENTRO – Associação dos Municípios da Região Centro, representando a Região Covid R01 e R02, para aplicação do PLANO REGIONAL DE AÇÃO.

DECRETA

Art.1º. Fica recepcionado o Plano Regional de Ação e suas alterações nos termos constantes do ANEXO ÚNICO, emitido pela AMCENTRO em todo o território do Município de Vila Nova do Sul - RS.

Art.2º. Durante o estado de ALERTA emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul para a Região Covid R01 e R02, sem prejuízo das medidas já existentes ou outras complementares, fica permitida prática de esportes coletivos com até no máximo 6 pessoas.

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2021.

Sérgio Ovidio Roso Coradini
Prefeito Municipal

Dhieccy Gonçalves Seixas
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

CNPJ 94.444.189/0001-55 – CEP 97385-000

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

adm@vilanovadosul.rs.gov.br



Santa Maria, 11 de junho de 2021.

Anexo 01/ Plano Ação Região R01 e R02

*Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19
Governo do Estado do Rio Grande do Sul*

Através de deliberação do Comitê Técnico Regional da Região Covid R01 e R02, informamos a seguinte **atualização** do **PLANO DE AÇÃO**, com as medidas restritivas que devem ser adotadas por todos os municípios da região a partir da presente data:

1. **Comércio em geral** até às 21h, de segunda a sábado (não essencial);
2. **Bares e Restaurantes** - entrada do público no ambiente até às 22h, encerrando o atendimento ao público às 23h (sem música ao vivo ou qualquer som eletrônico); **até o dia 13 de junho/2021. A partir do dia 14 de junho:** entrada do público no ambiente até às 21h, encerrando o atendimento ao público às 23h (sem música ao vivo ou qualquer som eletrônico); e o limite de 4 (quatro) pessoas por mesa.
3. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares* – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 - **eventos em ambiente fechado ou aberto, com lotação de até no máximo 30 (trinta) pessoas;** com lotação máxima do ambiente limitada em 25% do PPCI e/ou alvará de funcionamento respeitando o teto de até 30 pessoas.
4. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* – CNAE: 96 - **até às 22h, de segunda a sábado;**
5. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado* – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 – **inclusive rodeios e atividades afins. – VEDADO;**
6. **Grupo de Atividades: Administração e Serviços** – Atividade: *Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares* – CNAE: 82 – **VEDADO;**
7. **Demais atividades:** devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02. Ressaltamos que os Comitês Técnicos Municipais têm autonomia para avaliar e recomendar ao gestor municipal, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas;

Atenciosamente,


Jocelvio Gonçalves Cardoso
Comitê Técnico Regional